



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n.º 025/2005

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sanharó-PE, para o Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Orçamento Programa do Município de Sanharó, para o exercício de 2006, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$13.997.500,00 (Treze Milhões Novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será constituída mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributaria.....	R\$ 467.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 45.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 300.000,00
Transferência Correntes	R\$ 13.104.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 103.000,00
Deduções de Receitas Correntes.....	R\$ -841.800,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 13.177.500,00

II RECEITAS DE CAPITAL:

Alienações de Bens.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 800.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 820.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$ 13.997.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Art.3º-As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 4.344.200,00
Juros e Encargos as Dívida.....	R\$ 10.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 7.542.600,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 11.896.800,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....	R\$ 1.670.000,00
Arnotizações da Dívida.....	R\$ 300.000,00
Total das Despesas de Capital	R\$ 1.970.000,00
Reserva de Contigência.....	R\$ 130.700,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$ 13.997.500,00

B) DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS:

Câmara Municipal.....	R\$ 530.000,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.505.500,00
Secretaria de Administração Geral e Finanças.....	R\$ 759.300,00
Secretaria de Educação Cultura e Esportes.....	R\$ 4.518.000,00
Secretaria de Saúde e Saneamento.....	R\$ 4.894.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 1.660.000,00
Sub-Total.....	R\$ 13.866.800,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 130.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.997.500,00

C) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- LEGISLATIVA.....	R\$ 530.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.376.800,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 869.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 550.000,00
10- SAÚDE.....	R\$ 3.380.000,00
11- TRABALHO	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

12- EDUCAÇÃO.....	R\$ 3.645.000,00
13- CULTURA.....	R\$ 350.000,00
15-URBANISMO.....	R\$ 655.000,00
16- HABITAÇÃO.....	R\$ 100.000,00
17-SANEAMENTO.....	R\$ 50.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 30.000,00
20- AGRICULTURA.....	R\$ 664.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 19.000,00
25- ENERGIA.....	R\$ 72.000,00
26- TRANSPORTE.....	R\$ 140.000,00
27- DESPORTO E LAZER.....	R\$ 91.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 315.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 13.866.800,00
Reserva de Contigência	R\$ 130.700,00
TOTAL GERAL:	R\$ 13.997.500,00

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares ate o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa fixada utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Efetuar transposições de dotações, remanejando os recursos de uma categoria ou programa para outro, ou de um elemento de despesa para outro, sempre dentro da mesma Unidade Orçamentária e ainda designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrario.

Sanharó, 06 de dezembro de 2005.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO